



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 77/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera a Deliberação Normativa nº 002/2019, de 20/02/2019 que criou a Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH do CBH Preto e Paraibuna (PS1), definiu sua composição, prazo de duração, atribuições, organização e funcionamento.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N^o 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar as disposições contidas na Deliberação Normativa nº 002/2019 de 20/02/2019, para seu pleno funcionamento da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos - CTGRH do CBH Preto e Paraibuna (PS1).

DELIBERA:

Art. 1^o. Fica acrescido o § 2^o ao artigo 6^o da Deliberação Normativa nº 002/2019 de 20/02/2019, com a seguinte redação:

§2^o No caso de ausência do (a) Coordenador (a) e do (a) Coordenador (a) Adjunto (a), os membros da CTGRH poderão eleger um (a) Coordenador (a) para conduzir os trabalhos da coordenação em reunião específica.

Art. 2^o. Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 13 da Deliberação Normativa nº 002/2019 de 20/02/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. As instituições que possuem assento na Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, bastando formalizar o referido pedido de substituição mediante o envio de ofício à Coordenação da CTGRH, indicando o nome do novo representante, contato de e-mail e telefone.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 3º. Ficam convalidadas todas as disposições contidas na Deliberação Normativa nº 002/2019 de 20/02/2019 não modificadas por este instrumento.

Art. 5º. Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2022.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente

